

LEI Nº 1.612 / 92

ALTERA O ITEM III DO ART. 3º DA LEI Nº 1.553, DE 12 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O item III do art. 3º da Lei nº 1.553, de 12 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“III – se até 30 de junho de 1992, o empréstimo junto ao Sistema Financeiro de Habitação não for contratado”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 21 de janeiro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé